



**REQUERIMENTO Nº
DE 2023**
(Dos Srs. Célio Studart e Delegado Matheus Laiola)

Requer a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, para debater o tema da zoofilia.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requer-se a Vossa Excelênci a realização de Audiência Pública, no âmbito desta Comissão, objetivando debater o tema da zoofilia.

Para tanto, solicitamos que sejam convidadas as seguintes autoridades/especialistas:

I – Dr. Marcel Girão - Coordenador de Bem-Estar e Proteção Animal da Prefeitura de Fortaleza;

II – Dr. Servio Tilio Jacinto Reis - Perito Criminal Federal do Departamento de Polícia Federal e Presidente da Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

III – Dr. Vicente de Paula Ataide Junior - Juiz Federal e Pós-doutor em Direito Animal pela Universidade Federal da Bahia;





Poder Legislativo
Câmara dos Deputados

IV – Delegado Bruno Lima – Deputado Federal licenciado e Secretário de Inovação e Tecnologia do Município de São Paulo; e

V – Dr. Alexandre Welker Biondo - Professor Titular das disciplinas de Zoonoses, Biologia Molecular Aplicada à Patologia Animal e Medicina Veterinária do Coletivo da Universidade Federal do Paraná;

VI – Representante do IBAMA.

Sala das Comissões, em de

de 2023.

CÉLIO STUDART (PSD/CE)
Deputado Federal

DELEGADO MATHEUS LAIOLA (UNI]AO/PR)
Deputado Federal

Apresentação: 27/04/2023 16:58:57.813 - CMADS

REQ n.43/2023



* C D 2 2 3 0 1 3 3 5 9 8 6 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Matheus Laiola e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230133598600>

JUSTIFICAÇÃO

A proteção dos animais é fundamental!

Por esse motivo, o legislador constituinte preceituou no artigo 225, § 1º, inciso VII, que:

"Incumbe ao Poder Público proteger a fauna e a flora, vedadas na forma da lei as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submeta os animais à crueldade".

Extrai do referido dispositivo constitucional que o constituinte reconheceu o "valor em si" dos animais. Por isso, é preciso debater o aperfeiçoamento da legislação de proteção animal.

Nesse contexto, imperioso se faz debater o crime de zoofilia. Afinal, a zoofilia significa a obsessão ou a perversão de ter relações sexuais com animais, consubstanciando-se, pois, em um transtorno sexual.

Segundo Rogério Greco, os transtornos sexuais, podem ocasionar crimes sexuais gravosos, sendo relevante mencionar que o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5 2014), da *American Psychiatric Association*, determina que "*consistem em fantasias, anseios sexuais ou comportamentos recorrentes, intensos e sexualmente excitantes, em geral envolvendo objetos não-humanos, sofrimento ou humilhação próprios*



* C D 2 3 0 1 3 3 5 9 8 6 0 0 *

ou do parceiro, crianças ou outras pessoas sem o seu consentimento” e elenca a zoofilia na categoria outro transtorno específico.

Nessa linha de entendimento, destaca-se que, hodiernamente, no Brasil, a zoofilia poderia ser tipificada no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Nada obstante, seguindo tal premissa, a conduta seria enquadrada como maus tratos aos animais, com pena prevista de detenção de três meses a um ano.

Portanto, além de não ser considerado um delito autônomo, a zoofilia ainda possui um preceito secundário que não se coaduna com a gravidade da ação criminosa.

Nesse sentido, apresentamos requerimento para debatermos tão relevante assunto, em audiência pública, com a presença de autoridades e de especialistas no tema.

Sala das Comissões, em de
de 2023.

CÉLIO STUDART (PSD/CE)

Deputado Federal

DELEGADO MATHEUS LAIOLA (UNI]AO/PR)
Deputado Federal



A standard linear barcode is positioned vertically on the right side of the page.



Requerimento (Do Sr. Delegado Matheus Laiola)

Requer a realização de
Audiência Pública, no âmbito desta
Comissão, para debater o tema da zoofilia.

Assinaram eletronicamente o documento CD230133598600, nesta ordem:

- 1 Dep. Delegado Matheus Laiola (UNIÃO/PR)
- 2 Dep. Célio Studart (PSD/CE)

